



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº. 1.184 – A, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre desmembramento de atividades relativas à Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desmembradas da Secretaria Municipal de Educação, as atividades atribuídas à Cultura que passarão a integrar o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As atividades relativas à Cultura passarão a ser desempenhadas pelo Secretário Particular do Prefeito.

Art. 3º - A atual Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a denominar-se Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Francisco Sá, 03 de outubro de 2007.


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito
Prefeito Municipal